



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.790

25 A 29 DE JULHO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.019.2022. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E JOSE EDIVALDO SOUZA - EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS (FORNECIMENTO NO PRIMEIRO E SEGUNDO DIA DO EVENTO), PARA WORKSHOP DE TREINAMENTO DOS NOVOS CONSELHEIROS E DELEGADOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 2.052,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 | 10 | 4 | 121 | 1026 | 2006 | 339039000000 | 1500 | 0 | 50. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E JOSE EDIVALDO SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 29 DE JULHO DE 2022.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 355/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 7.765/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **GERMANA DE MELO SOARES**, matrícula 20258, ocupante do cargo efetivo Cirurgião Dentista I, lotada Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 356/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 36.133/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **CELIANA LIMEIRA DOS SANTOS**, matrícula 5650, ocupante do cargo efetivo Digitador, lotada Secretaria de Agricultura, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 359/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 26.265/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **MANOEL RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula 4976, ocupante do cargo efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 360/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 36.978/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **TIBÉRIO MENDES ARAGÃO**, matrícula 7357, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços de Gerais, lotado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 361/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 2.171/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ANA PAULA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 6650, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços de Gerais, lotada Secretaria de Assistente Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 362/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 36.126/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **LINDOLFO DE QUEIROZ CAMPOS**, matrícula 8402, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, lotado Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 18 de julho de 2022 até 17 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 25 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 363/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 34.578/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ALBERTINO DE SOUZA SILVA**, matrícula 10394, ocupante do cargo efetivo Trabalhador II, lotado Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 364/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 26.416/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ANTÔNIA MARIA PEREIRA ARAÚJO**, matrícula 11404, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, lotada Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses,

relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 365/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 29.674/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **CÉLIA MARIA FARIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 8713, ocupante do cargo efetivo Assessor Administrativo III, lotada Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 18 de julho de 2022 até 17 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 366/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 38.287/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ERALDO ALVES DE ARAUJO**, matrícula 10951, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, lotado Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 367/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 62.022/2021**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO LISBOA DE MENEZES**, matrícula 9962, ocupante do cargo efetivo Artífice, lotada Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 368/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 25.591/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ALEXSANDRO CHAVES DA SILVA**, matrícula 6811, ocupante do cargo efetivo Vigia, lotado Secretaria de Assistente Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 369/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 34.344/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ANA LUCIA DE SOUZA**, matrícula 8331, ocupante do cargo efetivo Assistente de Enfermagem I, lotada Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 370/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 29.651/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula 20509, ocupante do cargo efetivo Servente de Limpeza, lotada Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 11 de julho de 2022 até 10 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 26 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 372/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS** os servidores: **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, mat. 27143, FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR, mat. 6700, INGRID RODRIGUES LEITE, mat. 28635, LUIS FELIPE NUNES DA COSTA, mat. 28260, MARISETE FERREIRA TAVARES, mat. 5744, PAULO MATHEUS DA COSTA ARAÚJO, mat. 28637**, lotados na Secretaria de Administração e **ANA LÚCIA SILVA TOMÉ, mat. 100004247, LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO ARAÚJO, mat. 100005357, PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO, mat. 100003913**, lotados na Secretaria de Saúde. E como **APOIO** os servidores: **ALESSANDRA DE SOUSA SILVA, mat. 6928, ANDRÉ RENAN OLIVEIRA FEIJÓ, mat. 28997, DAVYANE DIAS TRAVASSOS, mat. 100005007, RIVANA FERREIRA PALHANO, mat. 28989, VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL, mat. 28988**, todos com atuação junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Campina Grande, 27 de julho de 2022.



DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - G

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 22 dias do mês de julho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, processada nos termos do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 136/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c.** Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d.** O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e.** Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f.** Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g.** Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h.** Prover condições que possibilitem o atendimento das

condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA-CNPJ	Nº 43.556.958/0001-76
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 616, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP:09530-401
TELEFONE/EMAIL	(11) 97167-0254 EMAIL: adm@alternativahosp.com.br, licitacao@alternativahosp.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	MARIA JOSÉ PRANDO COTTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CATETER PARA SUBCLAVÉA DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 2 VIAS POR 20CM 7FR RMS: 10196320068. PROCEDENCIA: NACIONAL MARCA/FABRICANTE: BIOMEDICAL REF. C7D20BNWZ	UND	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além

do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 058/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I.** Por iniciativa da Administração, quando:
 - a.** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b.** Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c.** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a.** Advertência;
- b.** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c.** Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d.** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de julho de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

MARIA JOSE PRANDO COTTA
Alternativa Distribuidora Hospitalar LTDA

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 25 A 29 DE JULHO DE 2022**

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
36.252/2022	DORIELLA SOBREIRA DE CARVALHO GOUVEIA ROCHA	14369	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
55.493/2021	ADILTON COSTA	3536	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
48.860/2021	MARCIA VERISSIMO BARRETO	9955	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
31.878/2022	RITA FERREIRA DE LIMA ALVES	4005	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
38.311/2022	KALINE SANTOS E SILVA	4745	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	DEFERIDO
21.771/2022	WENDEL DOS SANTOS ARAUJO	3830	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
30.020/2022	UBIRANI PEREIRA AGRA	5856	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
64.182/2021	MARIA SOLANGE LEITE	8339	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
64.273/2021	TEREZINHA DE JESUS FIRMINO	1313	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
11.398/2022	KÉSIA KALINNE COSTA VIEIRA	12947	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
37.539/2022	ISAÍAS FÉLIX DA SILVA	2969	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
35.075/2022	BRUNO SILVA DE ALCÂNTARA		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
52.949/2021	JOSE FABIO LUCENA BENICIO	6500	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
14.762/2020	ANA MARIA MARIA PEREIRA DA SILVA	11361	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.643/2021	MONICA MARIA PIMENTEL	20755	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
24.017/2020	GISEUDA LOPES GONÇALVES	8694	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
31.617/2022	MARIA ELIETE ROCHA DO BU	6155	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
16.335/2022	MARCIO ARAUJO SOUSA	14415	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.070/2022	SIDCLEIA DA FONSECA DEODATO	28520	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
39.105/2022	AFONSO LUIZ PEREIRA	10313	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
39.110/2022	MARMUTH DOS SANTOS TARRADT	10600	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
35.502/2022	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	10444	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
38.964/2022	LÚCIA SAMPAIO VIANA	7570	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
39.044/2022	MYRTHES MARIA VITAL DE ALMEIDA	2102	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
38.668/2022	EDGLEY COSTA CHAVES	10560	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
39.045/2022	LUZINETE FERREIRA DE OLIVEIRA	8692	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
23.350/2022	AGENOR GOMES DE SANTANA	9201	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
29.849/2022	POLLYANA LUCENA SOARES	6156	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
39.051/2022	SOCORRO ALANA RAMALHO ROCHA	25589	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
39.496/2022	FLAVIA ALVES DE SOUSA	6982	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
39.498/2022	FLAVIA ALVES DE SOUSA	6982	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
39.225/2022	MARCIO LUCIANO LIRA DA ROCHA	20467	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
38.937/2022	MYLENE DA SILVA NASCIMENTO	20035	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
39.340/2022	VIVIANE MARIA COSTA NUNES	1757	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
32.761/2021	ZENILDA FERREIRA DA FONSECA	20305	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
38.391/2022	WARLLEY BATISTA SIQUEIRA DE LIMA	20039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
37.650/2022	ANDREZA JOSIANY AIRES DE FARIAS	29085	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
7.765/2022	GERMANA DE MELO SOARES	20258	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
37.014/2022	MARIA DO SOCORRO PINTO SILVA	12575	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
16.573/2022	ALEXSANDRA RAMALHO COSTA	12491	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
38.655/2022	LEANDRO BARROS BATISTA DE OLIVEIRA	29039	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
62.489/2021	CLAUDOMIRO DO NASCIMENTO BEZERRA	7876	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
37.544/2022	GRACEMARY SILVA BARREIRO CAMPOS	14303	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
39.467/2022	FLAVIANA SOARES TAVARES	20022	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
31.972/2020	SONIA MARIA NUNES DA SILVA	14381	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
37.771/2022	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	7476	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

39.451/2022	ROSANA JULIAO ROCHA	14274	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
39.274/2022	FERNANDA CRISTINA AGRA BORBOREMA	12615	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
37.481/2022	EDNALDO LEMOS DA SIMVA	9116	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
39.728/2022	DAMIAO SILVA	7582	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
36.133/2022	CELIANA LIMEIRA DOS SANTOS	5650	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DEFERIDO
34.344/2022	ANA LUCIA DE SOUZA	8331	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
29.651/2022	SÔNIA MARIA DE ARAÚJO	20509	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
25.591/2022	ALEXSANDRO CHAVES DA SILVA	6811	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
62.022/2021	MARIA DO SOCORRO LISBOA DE MENEZES	9962	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
38.287/2022	ERALDO ALVES DE ARAUJO	10951	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
29.674/2022	CÉLIA MARIA FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	8713	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
26.416/2022	ANTÔNIA MARIA PEREIRA ARAÚJO	11404	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
34.578/2022	ALBERTINO DE SOUZA SILVA	10394	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
36.126/2022	LINDOLFO DE QUEIROZ CAMPOS	8402	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
2.171/2022	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	6650	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
36.978/2022	TIBÉRIO MENDES ARAGÃO	7357	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DEFERIDO
26.265/2022	MANOEL RIBEIRO DE VASCONCELOS	4976	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
46.339/2021	IRACI SABINO DE ANDRADE	11006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 037 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 012/2022, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º 14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **EROTILDES ALEXANDRE COSTA**, Mat. 9944, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 038 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 013/2022, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º 14.230/2021, em desfavor do(a)

servidor(a) **JOSÉ ODILON DE FARIAS**, Mat. 9732, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 039 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 014/2022, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º 14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **AMÉLIA MARIA TAVARES DE BRITO**, Mat. 9868, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 040 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 015/2022, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de

14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **GEORGE ROCHA RODRIGUES**, Mat. 14 .033, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 041 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 016/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **ZENEIDE SOARES DE TOLEDO**, Mat. 14.106, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 042 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 017/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **ELIANE ANDRADE FEITOSA**, Mat. 14.114, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 043 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 018/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **ARLEUSON RICARTE DE OLIVEIRA**, Mat. 6154, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 044 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 019/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **ANA LÍGIA SOARES AMORIM**, Mat. 2656, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 045 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 020/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **LUCIANA MARANHÃO MEDEIROS DE SOUZA**, Mat. 14.332, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 046 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 021/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, feita através **Of. Memorando n.º 38.331/2022** em desfavor do(a) servidor(a) **MARIA EULÁLIA MAGALHÃES DE FREITAS**, Mat. 12.141, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 047 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 022/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 14 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **MÁRCIO TARRADT ROCHA**, Mat. 4015, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 048 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 023/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **LÍGIA ALMEIDA BEZERRA**, Mat. 14.074, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 049 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 024/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **ANA MARIA NEVES PEREIRA**, Mat. 9939, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 050 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 025/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA DE ARRUDA**, Mat. 14.119, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 051 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 026/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a)

servidor(a) **MÁRCIA MACEDO DE SILVEIRA**, Mat. 14.160/11.168, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 052 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 027/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **SHIRLEY DANTAS DE SOUSA**, Mat. 10.885/14.217, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 053 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 028/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS AIRES JÚNIOR**, Mat. 14.279, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 054 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 029/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **FÁBIO ROBERTO SANTA CRUZ DUTRA DE ALMEIDA**, Mat. 7157, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 055 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 030/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **MARGARIDA MARIA BRASILEIRO SOBREIRA**, Mat. 9956, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 056 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 031/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, feita através **Of. Memorando nº 38.331/2022** em desfavor do(a) servidor(a) **VALDETE FERNANDES DE AZEVEDO**, Mat. 0460, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 057 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 032/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **MARGARETH MOURA RIBEIRO**, Mat. 5049, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 058 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 033/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **NOBILENE ALVES BRAGA**, Mat. 10.351, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 059 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 034/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **JOSEFA NEWMAN CARIRI QUIRINO**, Mat. 1411, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 060

DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 035/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **MARIA RACHEL CRISPIM PASCHEAL DA FONSECA**, Mat. 4511/12.143, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 061

DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990,

RESOLVE:

1.º - **FICA REVOGADA A PORTARIA N.º 036/2022**, publicada em Separata do Semanário Oficial (Edição Especial) de 25 de julho de 2022, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar suposto descumprimento da carga horária dos profissionais de saúde nas UBS, bem como apurar possível violação ao art. 9º, inciso XI e art. 10º, inciso I e art. 11º, todos da Lei n.º 8.429/92, consoante com a Lei n.º14.230/2021, em desfavor do(a) servidor(a) **MICHELLE LINS LOBO**, Mat. 14.037, lotado(a) na Secretaria de Saúde.

2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 476/2022, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **WENDEL DOS SANTOS ARAUJO**, Matrícula 3830, ocupante do cargo efetivo de

Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 478/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARCIO ARAUJO SOUSA, Matrícula 14415**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 479/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SIDCLEIA DA FONSECA DEODATO, Matrícula 28520**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 480/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO PINTO SILVA, Matrícula 12875**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 481/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALEXSANDRA RAMALHO COSTA, Matrícula 12491**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, de acordo com o **edital nº 01/2022, ITEM 8.2** torna público, sobre o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Supervisor Educacional/Coordenador Pedagógico que garante o **CADASTRO DE RESERVA** para necessidades futuras de ocupação do cargo, convocamos os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Educação – **SEDUC** - a fim de cumprir a **II ETAPA – 6.1 – ENTREVISTA**. Caso o candidato não compareça nos dias e horários definidos será desclassificado. Segue cronograma:

DATA	HORÁRIO	NÚMERO DO CANDIDATO	LOCAL
02/08	13H AS 17H	51 A 67	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03/08	07H AS 13H	68 A 84	

Neste ato, estão sendo convocados a comparecer os candidatos, conforme tabela abaixo:

51	LIDIANE DE PAULA TAVEIRA	07363098450	URBANA
52	RONALDO VIRGINIO DOS SANTOS FILHHO	08515933489	URBANA
53	JOSILEIDE GOMES DA SILVA	00741649454	RURAL
54	ZILANDA DOS SANTOS SILVA	03162634431	URBANA

55	SURAMA KELINE LOPES SILVA	04623268454	URBANA
56	ALINE MACIEL DA SILVA	05299261489	URBANA
57	CLEÓFAS LIMA ALVES DE FREITAS JÚNIOR	04485695409	URBANA
58	ANA ALICE DA SILVA AMARANTE	03040558404	URBANA
59	ANA LUIZA ALVES DE ANDRADE	09109965475	RURAL
60	JOANA DARK ALVES GONÇALVES	51864860430	RURAL
61	GIRLENE VIANA BERNARDO	06509846411	RURAL
62	DANIELLY CRISTIANY DOS SANTOS VILAR	03110096463	URBANA
63	EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS	07068971458	URBANA
64	AMANDA RAQUEL SOUSA	05286862403	URBANA
65	EDILENE ELOY DE ALMEIDA	95009345404	RURAL
66	MICHELE CHRISTIANE DE BRITO MARTINS	99701979400	RURAL
67	LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	08090870490	URBANA
68	RUTHNEIA VITAL GUEDES DE MOURA	04049161478	URBANA
69	LUCICLEIDE ARAÚJO RODRIGUES	83991388496	URBANA
70	GITANA DA SILVA FERREIRA BORBUREMA	02711112403	RURAL
71	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	42402239468	URBANA
72	MARIA FABIANA LUCENA DE SOUSA	04083307404	URBANA
73	FABRICIA ARAUJO BATISTA	06511787460	URBANA
74	LIZANDRA ALVES DOS SANTOS	03613091470	URBANA
75	MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	91806046415	RURAL
76	ELIS MARA OLIVEIRA SANTOS CAVALCANTE	02779719508	URBANA
77	ALUSKA ANDRS	07624456451	URBANA
78	ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAÚJO COSTA	45807663420	URBANA
79	RENALLY VITAL DA COSTA	10699557445	URBANA
80	FABRICIA LOPES AMARO	06675583492	URBANA
81	ANGELICA DE CASTRO	08000563452	URBANA
82	JULCILEIA DE SOUZA LIMEIRA SILVA	01284432432	URBANA
83	MARIA MADALENA GOMES DE VASCONCELOS	17320370867	URBANA
84	JÉSSICA GUIMARÃES MACÊDO BARBOSA	01766364699	URBANA

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
809/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.128/2022**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA(01) PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE - PÉ (PRÓTESE SYME PÉ DIREITO), EM FAVOR DO PACIENTE JOSINALDO ADELINO DOS SANTOS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA O P M COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.433.836/0001-40, **VALOR de R\$ 6.000,00** (seis mil reais), com fundamento no **Artigo 24, incisos II e IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16704/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Sms/PmCG E Scd Comercio De Aparelhos Ortopedicos Ltda. **Objeto:** Procedimento Para Aquisição De Uma (01) Órtese Estática Imobilizadora Axilo-Palmar Tipo Aeroplano, Em Favor Da Paciente Eliane Lopes Da Silva. **Valor Global:** R\$ 1.980,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16121/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alberto Marques Ferreira.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa técnica especializada na prestação de serviços de consultoria para elaboração da concessão pública de Estacionamento Rotativo no município de Campina Grande, conforme detalhado neste termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 28 de Julho de 2022.

JOÃO LUIS DE FRANÇA NETO
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00026/2021 - Trivale Administracao Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2022. ASSINATURA: 28.07.22

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 ERRATA – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022. Desta forma, no primeiro parágrafo, onde lê-se PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022., Leia-se PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022.

Campina Grande, 29 de julho de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.047/2022, realizado às 08:30 horas do dia 15 de julho de 2022, cujo OBJETO é AQUISIÇÃO DE REGULADORES E BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CAP'S E RESIDENCIAS TERAPEUTICAS, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, obteve o resultado do certame **FRACASSADOS**.

Campina Grande, 29 de julho de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.041/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas no dia 12 de agosto de 2022, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.041/2022, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM E POR LOTE”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES DE LAVANDERIA, PARA A REDE DE UPAs E HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações.

Campina Grande, 29 de julho de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB